



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Palácio Ver. José Peixoto Mariano

PODER LEGISLATIVO

Secretaria Legislativa

LEI MUNICIPAL Nº 1.287/2018

Nova Cruz/RN, 15 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários, de Saúde e de Combate as Endemias de acordo com o § 1º do art. 9º a da Lei Federal nº 13.708/18 e dá outras providências.

JOSÉ EVALDO BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e em face da ocorrência da sanção tácita, nos termos do art. 73, Parágrafo Primeiro da Lei Orgânica Municipal, conforme notícia o Ofício nº 18/2019-GP, e nos termos do inciso VI do art. 30 da Lei Orgânica, **PROMULGO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Para a preservação do poder aquisitivo do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias, os salários desta categoria passarão a ser reajustada de acordo com o art. 9º A da Lei Federal 13.708/18

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

- I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Palácio Ver. José Peixoto Mariano

PODER LEGISLATIVO

Secretaria Legislativa

§ 2º O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022, de acordo com a Lei Federal nº 13.708/18.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar os reajustes de acordo com o escalonamento do governo federal a partir de janeiro de 2019 e abrir crédito especial e suplementar para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a partir de 1º de janeiro de 2019.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Nova Cruz/RN, em 15 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EVALDO BARBOSA
PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se